

Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO JORNAL DE HOJE
EM 13 DE ABRIL DE 2011.

DECRETO Nº. 8.994. DE 12 DE ABRIL DE 2011.

"DECLARA NULAS AS AUTORIZAÇÕES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 175 da Constituição Federal e o art. 38 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO as prerrogativas de fiscalização contratual do Poder concedente, exercidas com exclusividade pelo Município de Nova Iguaçu, no que concerne à concessão de serviço público de aterro sanitário.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas nulas as autorizações de serviço emitidas pela Empresa Municipal de Limpeza Urbana – EMLURB em favor da concessionária de serviços públicos de tratamento e de destinação final de resíduos sólidos, denominada Central de Tratamento de Resíduos de Nova Iguaçu S.A, com finalidade de recepção de lixo extraordinário proveniente de outros Municípios, no aterro sanitário do Município de Nova Iguaçu.

Parágrafo Único – O Procurador Geral do Município notificará a empresa concessionária para os fins previstos no art. 38, § 2º, da Lei 8.987/95.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 12 de abril de 2011.